

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.12.06.01 - SMS**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 – Alterada e consolidada

**PREÂMBULO**

A prefeitura Municipal do **Município de Acopiara/CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº **630/2023** de **14 de Setembro de 2023**, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **21 DE DEZEMBRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024**, das **08H:00MIN às 14H:00MIN**, **CRENCIARÁ EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.


<b>Objeto:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.
<b>Processo Administrativo:</b>	CRENCIAMENTO
<b>Critério de Julgamento:</b>	POR LOTE
<b>Execução:</b>	Execução Indireta – Empreitada por preço unitário
<b>Data de início:</b>	<b>21 DE DEZEMBRO DE 2023</b>
<b>Data de Final:</b>	<b>10 DE JANEIRO DE 2024</b>
<b>Dias e Horário:</b>	Dias úteis, das 08h00min às 14h00min
<b>Local:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ce.
<b>Cópia do Edital:</b>	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> ou no endereço acima.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.**

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência
- Anexo II – Declaração para fins de habilitação
- Anexo III - Minuta do Contrato
- Anexo IV - Modelo de Formulário de Credenciamento

  
**ANTONIA ELZA**  
**ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

## 1. DO OBJETO

1.1- O presente processo tem como objeto **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e com a relação de procedimentos constantes no presente edital.

1.3. As pessoas jurídicas credenciadas devem prestar os serviços com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.

1.4. O critério de julgamento dos formulários de credenciamento, bem como a seleção dos interessados neste credenciamento se dará POR LOTE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023**, encerrando-se o recebimento no dia **10 DE JANEIRO DE 2024**, devendo ser entregues na sede da CPL, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas especializadas que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, localizada no Estado do Ceará, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa e/ou consórcios, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A comprovação da atuação das pessoas jurídicas no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) lote(s) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado o constante no subitem 3.3.2.1 do presente Edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Acopiara - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

ANTONIA NEIZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### 3 - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. O formulário de credenciamento deverá ser apresentado digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo do Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

#### 3.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

3.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

3.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

3.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.5- **CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com fé pública e foto, do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

#### 3.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:

3.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

3.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

3.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.3.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

3.3.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

#### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.

3.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.4.4.1 engloba:

a) **Balanço Patrimonial**;

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**b)DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.**

3.4.4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:**

• Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes,

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

3.4.4.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar Balanço de Abertura acompanhado dos termos de **abertura e de encerramento** do **Livro Diário** devidamente registrados na Junta Comercial, assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

3.4.4.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, devidamente autenticado, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

3.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.4.4.5.1- "É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

3.4.4.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de**

**ANTONIO FELZA**  
**ALMEIDA DA SILVA**  
**REGOEN**  
**PRESIDENTE MUNICIPAL DEACOP**

**Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06."

3.4.4.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a **DECLARAÇÃO** prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1- Prova de Inscrição ou Registro do interessado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.4.2- Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s). Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá (ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

3.4.3- Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal;

### 3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

3.5.2. - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

3.5.3. - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital

3.5.4- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Proponente, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela proponente**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO II**);

3.5.4.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.4.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.4.1.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983;

sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo administrativo de credenciamento.

### 3.6- FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO:

a) Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionados conforme **Anexo IV do Projeto Básico/Termo de Referência**, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) No formulário de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados na tabela constante neste instrumento, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens do lote, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses;

a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) O formulário deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso no Projeto Básico/Termo de Referência.

a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente instrumento e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por LOTE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de ser o formulário desclassificado.

a.8) **Será desclassificado o formulário que:**

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente instrumento, em especial ao seu item 3.6;

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico/Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados no Projeto Básico/Termo de Referência.

3.7. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências (itens 3.1 a 3.6 do edital), estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

3.8. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.9. A apresentação de formulário de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.10. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital.

3.11. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior à demanda, será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de habilitação, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no setor de Licitações do Município de Acopiara/CE.

3.12. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Acopiara/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

3.13. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em **ENVELOPE LACRADO** contendo na parte externa a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITACAO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**CREDENCIAMENTO N.º 2023.12.06.01**  
**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

3.14. Somente serão aceitos documentos de habilitação que estejam em nome do proponente, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial do proponente.

#### **4 - DO JULGAMENTO:**

4.1. O julgamento será feito **POR LOTE**, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Acopiara.

4.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprová-la o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento poderão ser analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos ou somente na data final de recebimento estabelecido neste edital.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a proponente será considerada credenciada.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as proponentes que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

4.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de

**ANTONIA ELZA**  
**LEMEIDA DA SILVA**  
**REGOIEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**



diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. As proponentes que não forem credenciadas por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento tratada nos itens 3.1 a 3.6 deste edital.

4.6.3. Uma vez entregues os envelopes no Setor de Licitações e estes forem abertos pela Comissão de Licitações, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município Aprece e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

4.7.1. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da entrega do envelope no setor de Licitações.

4.8. Após análise da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara/CE, esta fará publicar nos meios legais o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) ao credenciamento.

4.9. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

4.10. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição (habilitação e formulário), não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.11. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.12. Os recursos deverão ser entregues no setor de Licitação, sito a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, ou enviados para o e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com) até às 23h59min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

4.13. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.14. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.15. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

4.16. Após o julgamento dos recursos interpostos, se for o caso, pela Comissão ou autoridade superior, será feita a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:**

5.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, deste credenciamento mediante petição dirigida a CPL.

5.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Acopiara/CE, localizada no setor de Licitação, sito a Avenida



José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com) nos dias úteis até às 23h59min.

5.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos formulários.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município Aprece e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Acopiara.

6.2. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SIGTAP (SUS) bem como os constantes no Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento, em face da solicitação da Contratante.

6.3. Os serviços contratados compreendem os exames por imagens (exames de Tomografias, endoscopias, ressonâncias magnéticas, **DENSITOMETRIA** e outros, para pacientes que precisam realizar com urgência.

### 6.2.1. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

b) Demanda Espontânea - em caso de urgência/emergência;

6.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

6.4. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

6.5. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SIGTAP acima especificados.

## 6.6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

6.6.1. O serviço deverá ser fornecido com as seguintes especificações:

a) O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o serviço, podendo sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE;

b) Todas as despesas com contratação de pessoal, bem como encargos financeiros é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

c) O pessoal utilizado na prestação de serviços deverá ser em número suficiente para o desenvolvimento normal dos serviços;

d) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Acopiara, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;

e) Os profissionais devem ser habilitados, detentores do Registro na entidade competente ou Certificado e/ou diploma que comprove a formação/capacidade na área, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;

f) Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do serviço exigido.

- g) No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de faltas, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- h) O Município de Acopiara-CE poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho;
- i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO;
- k) Os credenciados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados;
- l) No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho;
- m) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- n) Os serviços deverão ser executados nos locais determinados na ordem de serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados;
- 6.7. A CONTRATADA, se responsabilizará por todo insumo, equipamentos e tecnologia necessária para realização dos serviços.
- 6.8. Forma de entrega de resultado, os resultados deverão ser entregues de forma manual (impressa), e disponibilizada através de sistema, sendo nas duas formas a CONTRATADA responsável por toda logística no que tange a liberação do resultado, sendo eles, sistema, computador caso necessário, impressora e papel adequado para impressão.
- 6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para supervisão dos exames realizados.
- 6.17. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do contrato.
- 6.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda a sua equipe técnica, incluindo a capacitação de cada membro disponibilizado pela CONTRATANTE, os profissionais disponibilizados pela contratante não terão nenhum vínculo empregatício com a empresa contratada, porém ficará sobre responsabilidade técnica da empresa contratada. Caso haja algum problema profissional a contratante deverá encaminhar relatório técnico circunstancial para a CONTRATANTE para ser tomada as devidas providências administrativas.
- 6.19. A CONTRATADA responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento do contrato.

## **7 - DO DESCREDENCIAMENTO:**

7.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo a(s) entidade(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas no Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

7.1.2. Na recusa injustificada da(s) entidade(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## 8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SAÚDE/MAC	0602	10.302.1003.2.025	15001002 1600	33.90.39.00

8.2. O valor global e o(s) valor(es) total(is) do(s) lote(s) constante(s) nos formulários de credenciamento das proponentes, em hipótese alguma, poderão ultrapassar os valores estimados constantes na TABELA SIGTAP DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, sob pena de desclassificação.

## 9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, fixando o prazo para a resposta.

9.2. As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

9.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.

## 10 - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados neste Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos na Tabela SUS, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

10.2. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega da documentação probatória pela Contratada, mediante atesto da execução dos serviços e observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

10.2.1. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

10.3. A documentação probatória relativa aos serviços executados, cujos itens e quantidades constantes na fatura/nota fiscal serão apurados conforme a Ordem de Serviços (O.S) e os preços conforme o formulário de credenciamento da contratada, deverá ser apresentada à administração Municipal de Acopiara/CE, até o 5º

(quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.3.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas em contrato. A conferência terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

10.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE).

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10.7. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do formulário de credenciamento. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do formulário de credenciamento, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

10.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I_f}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês do formulário de credenciamento;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do formulário de credenciamento.

10.7.2. Nos casos de reajuste subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste realizado.

10.8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que

as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.8.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

10.8.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

### 11 - DAS SANÇÕES:

11.1. A(s) credenciada(s) que convocada(s) dentro do prazo de validade legal, deixar de assinar o contrato a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver o formulário de credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter o formulário de credenciamento;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

11.2.1. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas necessárias, conforme segue:
  - b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
  - b.2) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

11.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

  
ANTONIA FELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a proponente fizer jus.

11.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. A credenciada beneficiária do contrato, terá o mesmo rescindido quando:

11.5.1. descumprir as condições do contrato;

11.5.2. tiver presentes razões de interesse público.

11.6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

11.6.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) pessoa(s) jurídica(s) declarada(s) credenciada(s) em cada LOTE, por ato da Autoridade Competente da SECRETARIA DE SAÚDE, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 deste edital terão seus formulários de credenciamento acaféados pela CPL, sendo submetidas à ratificação/homologação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Após, realizados a ratificação/homologação e contrato, serão chamadas a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria de Saúde e, se for o caso, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no item 3.11 deste edital.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das proponentes credenciadas. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e a empresa CREDENCIADA, que observará os termos da Lei nº 8.666/93.

13.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato:

13.2.1. a indicação da equipe técnica, contendo a relação e qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

13.2.2. comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) para responder tecnicamente pelos serviços com a contratada mediante a apresentação de:



- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.3. A recusa injustificada, a não apresentação da documentação tratada no item anterior ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DO PRAZO E ADITAMENTOS:

- 14.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 14.3. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, enquanto o prazo para a execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ambos serem prorrogados nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e o formulário da credenciada serão partes integrantes do contrato.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 15.4. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 15.5. Os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município Aprece e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 15.6. O Município de Acopiara/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.
- 15.7. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acopiara – CE.
- 15.9. As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara, no Setor de Licitação de Licitação, sito a situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h.
- 15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Único (Projeto Básico/Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelas proponentes quando da elaboração de seus formulários.





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

84  
e

15.11. Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente processo, foi adotado Projeto Básico/Termo de Referência encaminhado pela Unidade Administrativa Interessada neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

ACOPIARA-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2023.12.04.01

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SAÚDE/MAC	0602	10.302.1003.2.025	15001002 1600	33.90.39.00	R\$ 1.833.463,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.833.463,20</b>

3. FONTE DE RECURSO: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde E Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.833.463,20 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

5. Os valores estimados aos serviços para contratação são os constantes na TABELA SIGTAP DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

7. DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 - TOMOGRAFIA						
ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	240	R\$ 86,76	R\$ 20.822,40
2	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	240	R\$ 101,10	R\$ 24.264,00
3	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	240	R\$ 86,76	R\$ 20.822,40
4	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	SERVIÇO	240	R\$ 86,75	R\$ 20.820,00
5	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	SERVIÇO	240	R\$ 86,75	R\$ 20.820,00
6	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	240	R\$ 97,44	R\$ 23.385,60
7	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERVIÇO	240	R\$ 97,44	R\$ 23.385,60
8	02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	SERVIÇO	240	R\$ 2.107,22	R\$ 505.732,88
9	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	240	R\$ 86,75	R\$ 20.820,00

10	02.06.02.002-3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APÊNDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	SERVIÇO	240	R\$ 86,75	R\$ 20.820,00
11	02.06.02.003-1	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	SERVIÇO	240	R\$ 136,41	R\$ 32.738,40
12	02.06.03.001-0	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	240	R\$ 138,63	R\$ 33.271,20
13	02.06.03.003-7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	240	R\$ 138,63	R\$ 33.271,20
14	02.11.06.028-3	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	SERVIÇO	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 812.493,60</b>

LOTE 02 - DENSITOMETRIA						
ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
1	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	SERVIÇO	240	R\$ 55,10	R\$ 13.224,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 13.224,00</b>

LOTE 03 - ENDOSCOPIA						
ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
1	04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	SERVIÇO	240	R\$ 31,26	R\$ 7.502,40
2	04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	SERVIÇO	240	R\$ 29,84	R\$ 7.161,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 14.664,00</b>

LOTE 04 - RESSONANCIA MAGNETICA						
ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
2	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
3	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
4	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
5	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
6	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORCAO / AORTA / C. GINE	SERVIÇO	240	R\$ 361,25	R\$ 86.700,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
8	02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	SERVIÇO	240	R\$ 90,68	R\$ 21.763,20
9	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
10	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	SERVIÇO	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 624.463,20</b>



LOTE 05 - EXAMES COLONOSCOPIA E OUTROS						
ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	SERVIÇO	240	R\$ 112,66	R\$ 27.038,40
2	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	SERVIÇO	240	R\$ 48,16	R\$ 11.558,40
3	02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA	SERVIÇO	240	R\$ 40,37	R\$ 9.688,80
4	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	240	R\$ 23,13	R\$ 5.551,20
5	02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	SERVIÇO	240	R\$ 95,00	R\$ 22.800,00
6	04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	SERVIÇO	240	R\$ 173,33	R\$ 41.599,20
7	02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	SERVIÇO	240	R\$ 76,50	R\$ 18.360,00
8	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	SERVIÇO	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 142.596,00</b>

LOTE 06 - EXAMES CARDIOLOGIA						
ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	240	R\$ 5,15	R\$ 1.236,00
2	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	SERVIÇO	240	R\$165,00	R\$ 39.600,00
3	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFIGICA	SERVIÇO	240	R\$165,00	R\$ 39.600,00
4	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	SERVIÇO	240	R\$ 67,86	R\$ 16.286,40
5	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	SERVIÇO	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 103.922,40</b>

LOTE 07 - EXAMES ULTRASON						
ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERVIÇO	240	R\$ 39,60	R\$ 9.504,00
2	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SERVIÇO	240	R\$ 42,90	R\$ 10.296,00
3	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
4	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO	240	R\$ 37,95	R\$ 9.108,00
5	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
6	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERVIÇO	240	R\$ 39,60	R\$ 9.504,00
7	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SERVIÇO	240	R\$ 39,60	R\$ 9.504,00
8	0205010059	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SERVIÇO	240	R\$ 42,90	R\$ 10.296,00
9	0205020062	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
10	0205020070	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
11	0205020097	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
12	0205020100	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
13	0205020019	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00



14	0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
15	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
16	0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
17	0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 122.100,00</b>

## 8. JUSTIFICATIVA:

8.1. Considerando que o município de Acopiara com cerca de 2.265, km<sup>2</sup>, possui um contingente populacional estimado de 44.962 habitantes apontou o censo do IBGE de 2022, considerando que o Município possui grande demanda de pacientes que necessitam realizar procedimentos complementares de diagnóstico por imagem, do tipo ressonância magnética, tomografias, entre outros serviços contido na tabela em deste Termo de Referência, sendo que a estrutura própria, no que se refere a espaço físico, equipamentos e pessoal habilitado pra prestar os serviços, não permite a absorção plena dessa demanda. Desse modo, para efetivar a universalidade do acesso e a integralidade da assistência, torna-se indispensável a contratação de empresa jurídica para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

8.2. A presente contratação será realizada através de um procedimento Administrativo através de Credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todas aquelas que satisfaçam as condições exigidas no edital. Deste modo, vale registrar que a administração utilizará a **TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS**, como referência de preços para o objeto fornecido, estando em consonância com os preços oficiais praticando no País.

## III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, realizando exames de EXAMES COMPUTADORIZADOS para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Acopiara, bem como todos os procedimentos necessários para que ocorra a exame.

9.2. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SUS, em face da solicitação do Contratante.

9.3. Os serviços contratados compreendem os exames por imagens (exames de Tomografias, endoscopias, ressonâncias magnéticas, **DENSITOMETRIA e outros**, para pacientes que precisam realizar com urgência.

#### 9.2.1. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

b) Demanda Espontânea - em caso de urgência/emergência;

9.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

9.4. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

9.5. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SIGTAP acima especificados.

### 9.6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

9.6.1. O serviço deverá ser fornecido com as seguintes especificações:

a) O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o serviço, podendo sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE;

- b) Todas as despesas com contratação de pessoal, bem como encargos financeiros é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- c) O pessoal utilizado na prestação de serviços deverá ser em número suficiente para o desenvolvimento normal dos serviços;
- d) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Acopiara, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- e) Os profissionais devem ser habilitados, detentores do Registro na entidade competente ou Certificado e/ou diploma que comprove a formação/capacidade na área, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- f) Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do serviço exigido;
- g) No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de faltas, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- h) O Município de Acopiara -CE poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho;
- i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO;
- k) Os credenciados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados;
- l) No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho;
- m) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- n) Os serviços deverão ser executados nos locais determinados na ordem de serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados;

#### 9.7 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS EXAMES:

9.7.1. Objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

9.7.2. Os exames deverão ser realizados nas Clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da Guia de agendamento emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Acopiara - CE ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município da Região Norte solicitante que possui pactuação com o município de Acopiara; de segunda à sexta-feira, exceto feriados, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

9.7.3. As Clínicas deverão estar localizados em local de fácil acesso aos pacientes.

9.7.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos



causados.

9.7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **9.8. O PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.8.1. dos serviços serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **9.9. O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.9.1. O contrato decorrente desse processo administrativo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **9.10. PAGAMENTO:**

9.10.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.10.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.10.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.10.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

### **IV - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS**

#### **10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS:**

10.1. Para credenciar-se o proponente deverá entregar, dentro dos prazos e condições impostas pela Comissão de Licitações, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** tratados no item 10 deste instrumento, de modo presencial, no setor de Licitação, sito à Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras, Acoiara, Estado do Ceará.

10.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITACAO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
CREDENCIAMENTO N.º**



PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

10.3. Serão declarados credenciados **TODOS OS INTERESSADOS** que estiverem de acordo com o edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE**:

10.4. Os documentos entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão de Licitação; a qual emitirá os resultados, julgamentos e comunicados; tão somente após autorização prévia da autoridade superior da SECRETARIA DE SAÚDE para abertura do(s) envelope(s) apresentado(s).

10.5. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior à demanda, será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de habilitação, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no Setor de Licitações do Município de ACOPIARA/CE.

10.6. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com as demandas e necessidades por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE**, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos.

10.7. O critério da análise dos documentos/formulário, bem como a contratação dos serviços será realizada POR LOTE.

10.8. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer exigências do item 10 deste instrumento, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

10.9. A apresentação de formulário de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

10.10. Os documentos exigidos neste instrumento deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de ACOPIARA/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

10.11. Somente serão aceitos documentos de habilitação que estejam em nome do proponente, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial do proponente.

#### 10.12- FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO:

a) Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionados conforme **Anexo IV**, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) No formulário de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados na tabela constante neste instrumento, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de

imediate desclassificação;

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens do lote, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses;

a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) O formulário deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme exposto Projeto Básico/Termo de Referência.

a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente instrumento e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por LOTE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de ser o formulário desclassificado.

**a.8) Será desclassificado o formulário que:**

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente instrumento, em especial ao seu item 10.6;

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista Projeto Básico/Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste instrumento.

#### V – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados neste Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos na Tabela SUS, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

12. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega da documentação probatória pela Contratada, mediante atesto da execução dos serviços e observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

12.1. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

ANTUNIA DE  
MEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
ACOPIARA

12.2. A documentação probatória relativa aos serviços executados, cujos itens e quantidades constantes na fatura/nota fiscal serão apurados conforme a Ordem de Serviços (O.S) e os preços conforme o formulário de credenciamento da contratada, deverá ser apresentada à administração Municipal de ACOPIARA/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

12.2.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas em contrato. A conferência terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

12.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**13. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL:** Os preços dos serviços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do formulário de credenciamento. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do formulário de credenciamento, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

13.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \frac{I - I_0}{I_0}$$

onde:


R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês do formulário de credenciamento;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do formulário de credenciamento.

13.2. Nos casos de reajuste subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste realizado.

  
ANTONIO FELIZA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ACOPIARA



**14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

14.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### VI - DOS PRAZOS E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**15.** As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e a empresa **CREDENCIADA**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

**16.** O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

**17.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**18.** O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**19.** O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, enquanto o prazo para a execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ambos serem prorrogados nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.** A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES

##### 20. DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE:

19.1. Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria do Município a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

19.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

19.3. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

19.4. Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

19.5. Responder, no prazo máximo de 06 (seis) horas, aos pedidos de autorização encaminhados pela contratada.

##### 19. DA CONTRATADA/CREDENCIADA:

20.1. A CONTRATADA, se responsabilizará por todo insumo, equipamentos e tecnologia necessária para realização dos serviços durante todo o prazo de vigência contratual.

20.2. atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

95  
e

dó Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

20.3. A CONTRATADA, deverá cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;

20.4. A CONTRATADA, deverá disponibilizar sistema de alta tecnologia e seguro para os usuários, o armazenamento das informações será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser disponibilizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

20.5. A CONTRATADA, deverá entregar os resultados dos exames forma manual (impressa), e disponibilizada através de sistema, sendo nas duas formas a CONTRATADA responsável por toda logística no que tange a liberação do resultado, sendo eles, sistema, computador caso necessário, impressora e papel adequado para impressão.

20.6. A CONTRATADA, deverá disponibilizar responsável técnico para supervisão dos exames realizados.

20.7. A CONTRATADA, deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do contrato.

20.8. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;

20.9. Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

20.10. Atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

20.11. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

20.12. solicitar formalmente ao **CREDENCIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;

20.13. Efetuar o pagamento de seguros; encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;

20.14. Comunicar ao fiscal deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;

20.15. Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal; Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

20.16. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

20.17. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

20.18. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

20.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

20.19. Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

20.20. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

ANTONIA DE...  
SECRETARIA DE...  
ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

96  
e

20.21. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

20.22. realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;

20.23. aceitar a auditoria médico-hospitalar do **CRENCIANTE**, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo **CRENCIANTE** comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

20.24. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

20.25. Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

20.26. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1. A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato.

21.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados. Os serviços serão realizados mediante solicitação/Autorização.

21.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

21.4. A **CRENCIADA** colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os serviços constem na relação da Tabela SUS que sejam **CREDENCIADOS** ao uso pelo município.

21.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.7. O **CRENCIANTE**, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria de Saúde encaminhará à **CRENCIADA** pacientes para os exames, observando o seguinte:

a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pelo **CRENCIANTE**;

b) o não-cumprimento do prazo de 6 (seis) horas para a resposta da autorização será considerado como "aprovação" para fins de atendimento aos usuários e da respectiva cobrança pela **CRENCIADA**;

c) no documento de autorização emitido pelo **CRENCIANTE** fica implícita a inclusão de todos os materiais e exames inerentes. Havendo restrições, estas deverão constar por escrito na autorização inicial, de acordo com o diagnóstico ou serviço a ser realizado;

#### **VII - REQUISITOS MÍNIMOS:**

#### **21. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

ANTONIO DE...  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ACOPIARA



- a) Qualificação; e
- b) Ordem de entrega dos documentos; e
- c) Manifestação de interesse em participação mediante o atendimento das convocações.

## 22. DA CONVOCAÇÃO DAS CREDENCIADAS

22.1. É facultada à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados.

22.1.1. A convocação da(s) pessoa(a) jurídica(s) credenciada(s) se dará através de **publicação no flanelógrafo Prefeitura do município ou, ainda, mediante convocação direta através de endereço eletrônico válido**, a ser fornecido pelo(s) proponente(s) em seus documentos de habilitação.

22.1.2. Desde que, motivadamente, poderá a Secretaria de Saúde demandar e realizar as contratações em quantitativo superior ao estimado neste Projeto Básico/Termo de Referência.

22.2. Cumpra-se e replique-se fielmente este Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos no edital e na sua minuta.

ANTONIA ELZA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **CRENCIAMENTO N°** ..... que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo de credenciamento, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

d) para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Acopiara (CE);

e) declaração de que possui local disponível para laboratório de análise situado num raio de até 20km de distância do centro de Acopiara, de modo que não prejudique a locomoção das amostras, não cause prejuízo no prazo máximo para o resultado, e que ainda facilite o acesso pelos munícipes caso seja necessário a locomoção dos mesmos até o laboratório;

f) toma ciência que, conforme art. 3º, §3º e art. 4º da Lei nº 8.666/1993, o presente certame não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento. Logo, todos quantos participem deste certame têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo. Sabendo disto, para fins de cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), concordo com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica, acima qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados. Contudo, a Prefeitura Municipal de Acopiara fica autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização.

g) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

Fls. 99

havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(OBS: MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(data).....

(representante legal)

ANTONIA ELZA  
CANTALHO  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - SMS

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2023.12.06.01.**

O município, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, Acopiara, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, <<<cargo>>, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº \_\_\_\_\_**, oriundo do processo de **CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93 e conforme o Projeto Básico/Termo de Referência do **CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_** e formulário da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria do Município a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
- d) Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
- e) Responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, aos pedidos de autorização encaminhados pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 5.1. São obrigações da Contratada:

- a. A CONTRATADA, se responsabilizará por todo insumo, equipamentos e tecnologia necessária para realização dos serviços durante todo o prazo de vigência contratual;
- b. atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- c. A CONTRATADA, deverá cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- d. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de alta tecnologia e seguro para os usuários, o armazenamento das informações será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser disponibilizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- e. A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames forma manual (impressa), e disponibilizada através de sistema, sendo nas duas formas a CONTRATADA responsável por toda logística no que tange a liberação do resultado, sendo eles, sistema, computador caso necessário, impressora e papel adequado para impressão.
- f. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para supervisão dos exames realizados.
- g. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do contrato.
- h. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- i. Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- j. Atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- k. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- l. solicitar formalmente ao **CRENCIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- m. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- n. Comunicar ao fiscal deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- o. Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- p. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive

com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

q. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

r. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

s. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

t. Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

u. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

v. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

w. realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;

x. aceitar a auditoria médico-hospitalar do **CRENCIANTE**, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo **CRENCIANTE** comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

y. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

z. Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

aa. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR (R\$)
1		MES	12	-----

6.2. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos, levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos na Tabela SUS; bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

6.3. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega da documentação probatória pela Contratada, mediante atesto da execução dos serviços e observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

6.3.1. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

  
ANTONIA ELZA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

6.3.2. A documentação probatória relativa aos serviços executados, cujos itens e quantidades constantes na fatura/nota fiscal serão apurados conforme a Ordem de Serviços (O.S) e os preços conforme o formulário de credenciamento da contratada, deverá ser apresentada à administração Municipal de Acopiara/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

6.3.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas em contrato. A conferência terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

6.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

6.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do formulário de credenciamento. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do formulário de credenciamento, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

7.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês do formulário de credenciamento;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do formulário de credenciamento.

7.2. Nos casos de reajuste subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste realizado.

7.3. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.3.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

7.3.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes classificações orçamentárias: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte(s) de Recurso: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



9.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

**Parágrafo segundo** - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

**Parágrafo Terceiro** - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2- Caberá ainda rescisão deste contrato nos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.4- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

12.1- O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2- O Prazo de execução dos serviços será de ( ) meses, contados da data de recebimento da

ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

12.3- O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O presente contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato.

14.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados. Os serviços serão realizados mediante solicitação/Autorização.

14.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

14.4. A CREDENCIANTE manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.

14.5. A CREDENCIADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, todos os serviços constem na relação da Tabela SUS e que sejam necessários ao uso pelo município.

14.6. O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria, encaminhará à CREDENCIADA, pacientes para consultas, cirurgias, revisões, observando o seguinte:

a) A credenciada deverá realizar os serviços na data e horários definidos na Demanda Referenciada - através da Central de Regulação do Município.

14.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DANOS**

15.1- A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIZAÇÃO**

16.1- Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1- Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DAS FORMALIDADES**

18.1- Fica eleito o Foro da cidade de Acopiara/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

18.2- Jústas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

ACOPIARA-CE, DE DE

<<<Gestor>>

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE SAÚDE  
CONTRATANTE

<<<Representante Legal>>

<<<Razão Social>>

CNPJ Nº

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE**

**CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**DADOS DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante Legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**Vimos por meio deste, apresentar FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO visando contratação junto ao LOTE do processo em epígrafe, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:**

**LOTE \*\*\*\*\***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		MÊS	12	-----	-----

**VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (EXTENSO)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES**

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido processo de credenciamento.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

Fls. 109  
e

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº Nº 2023.12.06.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público que no período de **21 DE DEZEMBRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024, das 8h às 14h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce - CEP 63.560-000, estará sendo recebida a documentação para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.** Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). A Comissão.

A ser publicado no Jornal de Grande Circulação, Aprece e D.O.E.  
"dia 19 de dezembro de 2023."

  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

# ECONOMIA



RUBENS FROTA

## ECONOMIA

### Mais carne na ceia de Natal

Projeções indicam que o consumo de carnes, incluindo de aves, tende a crescer na ceia de Natal deste ano em razão de fatores como a tregua da inflação e a melhoria da renda a partir da retomada do mercado de trabalho. Isso, contudo, não elimina a preocupação do brasileiro com o bolso, conforme diferentes análises. Em uma tentativa de economizar, as famílias ainda devem reconhecer estratégias como marcas mais baratas de produtos diversos e divisão do preparo dos pratos da ceia. Para conseguir, levar todas as categorias de que precisa, o consumidor acaba optando por marcas um pouco mais baratas. "É uma tendência geral", diz a Neogrid.

Conforme pesquisa com base em notas fiscais de pequenos varejos, atacarejos e super e hipermercados, os preços médios ponderados da carne de frango e bovina caíram em torno de 22,4% em outubro se comparados a igual mês de 2022. O levantamento não detalha os tipos de cortes. Na carne suína, a redução foi de 1,4%. Os preços desses itens, contudo, costumam ser pressionados no final do ano com a demanda típica do período. Dados do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), do FGV Ibrapoint que o frango inteiro (-13,68%) e o pernil suíno (-11,19%) acumularam deflação (queda) no período de 12 meses até novembro. O lombo suíno (0,06%) ficou praticamente estável nessa base de comparação, enquanto o bacalhau teve alta de preços (8,28%).

### Passagens aéreas

As três principais companhias aéreas que atuam no Brasil anunciaram um plano ofertar preços mais baratos de passagens aéreas, com a oferta de 25 milhões de passagens com variações entre R\$ 699 a R\$ 779, a depender da companhia aérea. Os preços, porém, são próximos do valor médio já praticado. A Anac anunciou, na semana passada, que as passagens de avião em voos domésticos atingiram o preço médio de R\$ 747,66 em setembro - recorde da série histórica da agência, iniciada em 2010.

### Passagens aéreas II

Durante o ano, a tarifa média calculada pela Anac é de R\$ 644,5 - abaixo do teto estipulado pelas duas companhias aéreas. O plano foi apresentado pelas companhias Azul, Gol e Latam. A Azul vai fornecer, em 2024, 10 milhões de assentos, por até R\$ 799 por trecho desde que comprados com 14 dias de antecedência. As medidas incluem a criação de nova tarifa flexível para consumidores que comprarem passagens em cima da hora, com marcação de assento e despacho de bagagem gratuita.

### Indústria do pavor já premoniza carestia

O governo vai cobrar, a partir do dia 31, maior eficiência energética de geladeiras e congeladores de uso doméstico a serem vendidos no País - que deverá ser de 85,5%. Com a medida, a Eletros, entidade que representa o setor, já alardeia a saída de refrigeradores mais baratos do mercado, o que elevaria o preço mínimo do produto para mais de R\$ 5.000, segundo a associação. Hoje é possível encontrar modelos a partir de R\$ 1.500 em sites de varejistas.

### Horário bancário

Com a proximidade das festas de final de ano, a Fabriban esclarece o funcionamento dos bancos no período. O último dia útil do ano para atendimento presencial ao público, com expediente normal para a realização de todas as operações bancárias solicitadas pelos clientes, será no dia 28 (quinta-feira). No dia 29 (sexta-feira), não há expediente bancário e as instituições financeiras não abrem para atendimento presencial ao público. Os bancos não funcionarão nos dias 28 e 1º de janeiro.

### Ceará soma 27 mil novas vagas formais

O Ceará gerou no terceiro trimestre de 2023 um total de 27.336 vagas de empregos formais (com carteira assinada), o que representou crescimento de 98% em relação à quantidade de vagas registrada no segundo trimestre do mesmo ano (13.811). Com o resultado, o estado ocupou a sexta colocação dentre todos os que registraram saldos positivos no período, segundo o Ipece.

*\*Coluna redigida pelo jornalista Nonato Almeida*

Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frotarubens@gmail.com

## Empresas aéreas anunciam plano para redução de passagens

Entre as medidas estão preços de até R\$ 199 para compras com antecedência, além da criação de uma nova tarifa para quem compra em cima da hora

As três principais companhias aéreas que atuam no Brasil, Gol, Azul e Latam, anunciaram, nessa segunda-feira (18/12), um plano de universalização do transporte aéreo. A finalidade da iniciativa é ofertar preços mais acessíveis de passagens aéreas. O anúncio contempla a disponibilização de 25 milhões de passagens com preços máximos que variam de R\$ 699 a R\$ 779. A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) anunciou, na semana passada, que as passagens de avião em voos domésticos atingiram o preço médio de R\$ 747,66 em setembro, recorde da série histórica da agência, iniciada em 2010.

Durante o ano, a tarifa média calculada pela agência reguladora é de R\$ 644,5, valor mais baixo do que o teto estipulado pelas duas companhias aéreas. O plano foi apresentado pelos presidentes das três companhias, no lado do ministro de Portos e Aeroportos, Silvío Costa Filho. A Azul anunciou que vai fornecer, em 2024, 10 milhões de assentos com preços de até R\$ 799 por trecho, mas os valores só estarão vigentes para passagens compradas com 14 dias de antecedência.

As medidas incluem a criação de uma nova tarifa flexível para consumidores que comprarem passagens em cima da hora, com possibilidade de marcação de



FOTO AGENCIA BRASIL

Outra iniciativa será a construção de 120 novos aeroportos no Brasil

assento e despacho de bagagem gratuita. Segundo o CEO da empresa, John Rogerson, as medidas foram definidas como um "gesto de confiança" das companhias aéreas após o ministro Silvío Costa Filho pedir para elas baixarem os preços. "Nós sentamos com o ministro, ele falou: não dá, as passagens estão caras. A gente ficou surpresa, porque passagens caras e não estamos ganhando dinheiro. Tem alguma coisa para solucionar aqui", já a Gol Linhas Aéreas, por sua vez, vai disponibilizar 15 milhões de passagens por até R\$ 699 no ano que vem. Sem citar detalhes dos valores, o presidente da companhia, Celso Ferrer, disse que criará promoções para tickets

comprados com antecedência de pelo menos 21 dias.

O CEO da Latam, Jerome Cardier, não citou teto para os preços das passagens aéreas, mas disse que a companhia está comprometida com ações específicas para 2024. Segundo o executivo, a empresa vai intensificar campanhas publicitárias para mostrar as formas de conseguir passagens mais baratas; aumentar campanhas promocionais para compras de passagens, com valores de até R\$ 199; extinguir os prazos para a exploração de pontos promocionais caso o consumidor use-os para comprar passagens da companhia; e aumentar a oferta de passagens em 10 mil assentos por dia.

As três companhias aéreas reforçaram ainda que o aumento dos preços das passagens no Brasil tem sido causado pelos preços do querosene de aviação, os juros elevados no país e a alta judicialização. Segundo o ministro, cerca de 80% dos processos judiciais contra as companhias aéreas em todo o mundo ocorrem no Brasil. Para reduzir os preços, o ministro disse que o governo atua em três frentes. A primeira é em conversas com a Petrobras e o Ministério de Minas e Energia para reduzir o valor do querosene de aviação.

A pasta ainda criou um grupo de trabalho com outros ministérios para buscar a redução do preço. As outras duas ações são para reduzir o número de processos judiciais com as empresas, em discussões com a cúpula do Judiciário. Esse tipo de ação consome cerca de R\$ 1 bilhão das companhias. Outra iniciativa será a construção de 120 novos aeroportos no Brasil nos próximos três anos. "Na Amazônia, dez novos aeroportos; mais 30 a 40 aeroportos no Nordeste. E a gente espera que em janeiro ou fevereiro, ao lado do TCU (Tribunal de Contas da União), a gente possa lançar esse programa que dialogue com um maior número de investimentos aeroportuários do Brasil", anunciou o ministro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objeto de CONDIÇÃO PÚBLICA Nº 2023.04.0023, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.0023, em 21 de dezembro de 2023, em nome do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE, lida pública e resultado do julgamento das propostas, com o objetivo de contratação de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO GOMES, NO DISTRITO DE VENTUREIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O objeto do processo é a prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de equipamentos médicos e odontológicos, bem como de materiais e consumíveis necessários para o funcionamento adequado do sistema. A comissão julgou e homologou a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA EIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.299.700/11, com valor global de R\$ 34.783,19 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em parcela única, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A proposta foi recebida em 19 de dezembro de 2023, às 10h05min, na sede da Comissão de Licitação e não esteve aberta para apresentação de recursos. Jaguaribe/CE, 18 de dezembro de 2023. Michel Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.





# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

**APRECE**  
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará, 19 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV Nº 3358

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraijó  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sartó Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueriras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Matheus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**DECRETO Nº 042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA/CE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a tradição das festividades natalinas e de ano novo, sendo a oportunidade de permanência dos servidores com suas famílias com a finalidade de confraternização;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa do Chefe do Executivo de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, como determina os artigos 12, I e 58 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o recesso administrativo proporciona redução de custeio da administração pública em face da pouca demanda das atividades neste período.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no período compreendido entre os dias 25 dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidores em serviço de urgência, plantões ou necessidades indispensáveis, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, cemitérios e outros a critério de cada Secretaria.

§ 2º. Não haverá recesso nas atividades desempenhadas na Unidade Mista de Saúde São Francisco.

**Art. 2º.** Cada Secretário ficará responsável pela elaboração das estratégias para que não ocorram quaisquer prejuízos ao serviço público, podendo determinar o funcionamento dos serviços essenciais ou considerados urgentes e inadiáveis, estabelecendo plano de escala, de plantão, revezamento ou outra forma de trabalho que atenda a necessidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:678EEFCA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2023.12.06.01**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 2023.12.06.01**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público que no período de **21 DE DEZEMBRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024, das 8h às 14h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce - CEP 63.560-000, estará sendo recebida a documentação para

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.** Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Antonia Elza Almeida da Silva  
**Código Identificador:**569BAB5E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.12.12.01. Partes: A Câmara Municipal de Altaneira e a empresa IFAEL IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL. Objeto: Aquisição de material gráfico, medalhas e etiquetas de tombamento para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE. Valor Total: R\$ 14.953,50 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Ana Cacia Landim

Altaneira/CE, 14 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Amorim  
**Código Identificador:**E883E40A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E**  
**FUNDACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS**  
**DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do município de Alto Santo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no período de festas de final ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

**CONSIDERANDO** que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo comemorações em família, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano; e

**CONSIDERANDO** que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade mostrar-se-ia contraproducente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o recesso funcional compreendido entre o período de 25 de dezembro de 2023 a 2º de janeiro de 2024, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, tendo em vista as comemorações alusivas as festividades de Final de Ano que envolvem Natal e Réveillon.

**Parágrafo Único.** No período referido no caput deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica ao serviço de saúde de urgência e emergência, segurança urbana, setor de licitações, setor de contabilidade, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**Parágrafo Único.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

**Art. 3º.** Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

**Publicado por:**  
Eduardo James Candido de Freitas  
**Código Identificador:**EABD1D5E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE (CONCESTE) – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE – O Presidente da CPL do CONCESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS para licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, será realizada no dia 21 de dezembro de 2023 às 09:00h, na sala de Licitações na sede do CONCESTE, na Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro – Araripe/CE, 18 de dezembro de 2023.

**ANTONIO PAES DA SILVA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Henrique Augusto Vieira de Matos  
**Código Identificador:**3CA9259F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04.03/2023-PPRP**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.03/2023-PPRP, do tipo melhor preço por Lote, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de janeiro de

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1512.01/2023-PE-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE SENADOR SÁ-CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 03 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ ÀS 09H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO. NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (BNC.ORG.BR). A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 09H30MIN DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, À AV. ESTANISLAU JULIANO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (BNC.ORG.BR), ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/) ABERTAS E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. À COMISSÃO DE PREGÃO. SENADOR SÁ/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES (PREGOEIRO MUNICIPAL)**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé.** A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação e possível data de abertura dos envelopes de proposta de preço, referentes à Tomada de Preços nº 23.10.2023.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades: Saco do Vento, São Matias e São Pedro do Município de Itapajé/Ce - MAPP 1301, sendo: Empresas Habilitadas: Arrebita Serviços de Construções LTDA, CNPJ: 37.370.478/0001-13, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI, CNPJ: 12.044.788/0001-17, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA, CNPJ: 07.191.777/0001-20, VIPON Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29, WU Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.932.123/0001-14, Imperius Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 25.011.748/0001-10, M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI, CNPJ: 29.326.036/0001-41, APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções, CNPJ: 24.614.233/0001-42, G K Engenharia E Soluções LTDA, CNPJ: 45.022.575/000143, R S M Pessoa EIRELI, CNPJ: 33.159.524/0001-89, Itapajé Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 10.933.035/0001-37 e Construtora Moraes LTDA, CNPJ: 33.278.617/0001-22.. Empresas Inabilitadas: Construtora & Serviços Sobralense EIRELI, CNPJ: 39.336.452/0001-84 pelo descumprimento do item 5.2.1 do edital. Itapajé - CE, 12 de Dezembro de 2023. Franciano Franca Cordeiro – Presidente da CPL de Itapajé – CE.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Julgamento de Resultado de Habilitação - A Prefeitura Municipal de Uruoca, por meio da CPL, torna público o resultado de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0011710.2023. Objeto: ITEM 1; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS JUNTO AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, PRECISAMENTE REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE PAGAMENTO DE TFF, TLL, TLA, NÃO RECOLHIDOS REFERENTE AS TORRES DE TELEFONIA MÓVEL DA VIVO E ITEM 2; LEVANTAMENTO DE ATIVOS REFERENTES ÀS CONTAS INATIVAS DA SAÚDE ORIUNDAS DOS SISTEMAS DE BLOCOS DISPOR SOBRE O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE. Empresas HABILITADAS: AGNELO PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 13.790.122/0001-70; ABEL CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 29.574.422/0001-52. Em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para as empresas que desejarem interpor recurso. Inexistindo interposição de recurso a CPL procederá com a continuidade aos atos administrativos com a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" das empresas habilitadas em sessão pública a ser realizada às 14:00h do dia 05 de janeiro de 2024. Uruoca-CE, 18 de dezembro de 2023. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - PROCESSO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.17.01 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.17.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL DESTA MUNICÍPIO. VENCEDORES: MARIA GOMES DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.382.398/0001-06, VENCEDORA DOS LOTES: 01 E 02, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 59.865,20 (CINQUENTA E NOVE MILHOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); FWFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.141.930/0001-11, VENCEDORA DOS LOTES: 03 E 05, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 54.099,75 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); E OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.600.131/0001-97, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 95.573,25 (NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). ICAPUI-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023. DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.07.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:00HS, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMADO SOB O Nº 2023.12.07.01, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA NAS AÇÕES DE TRANSIÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO O APOIO NA FASE PREPARATÓRIA E FASE EXTERNA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPARA2@GMAIL.COM. A COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2023.12.06.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024, DAS 8H ÀS 14H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, SITUADA À AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS - ACOPIARA-CE - CEP 63.560-000, ESTARÁ SENDO RECEBIDA A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA A AV. JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES). A COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 07.002/2023-CP. O Presidente da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação do segmento viário em Tratamento Superficial Duplo (TSD) iniciando na CE-265, com extensão de 9,36km, finalizando na localidade de Cipó dos Anjos, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com data de abertura para o dia 22/01/2024, às 09h na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, maiores informações no endereço acima e nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br). José Ivan de Paiva Júnior.**

